



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**LEI Nº 504/2016**

**Boa Vista, 14 de Dezembro de 2016**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA – HOSPITAL DA FAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

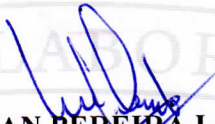
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar Convênio com a Fundação Assistencial da Paraíba, mantenedora do Hospital da FAP, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, sediada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, com o objetivo de atender pacientes deste Município, portadoras de Câncer.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, que terá o valor fixo mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), correrá a conta da atividade 2034 – Manutenção das Atividades de Assistência Social; Rubrica 3390.39; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Orçamento da Secretaria de Assistência Social..

**Art. 3º.** O Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

**Boa Vista, 14 de Dezembro de 2016.**

  
**EDVAN PEREIRA LEITE**  
**PREFEITO**

RECEBIDO EM: 15/12/2016  
